



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1842, quarta-feira, 17 de novembro de 2021
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 9.031, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina SERVIDÃO KOHLS, a lateral da Rua Tenente Antônio João, entre os nºs 799 e 827, no bairro Bom Retiro.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominado SERVIDÃO KOHLS, a via localizada na lateral da Rua Tenente Antônio João, entre os números 799 e 827, no bairro Bom Retiro, para fins de endereçamento postal.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011077300** e o código CRC **72C13D13**.

LEI Nº 9.032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Denomina Via Pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina-se o logradouro que liga a Rua Leopoldo Beninca à Rua XV de Novembro, Rua Jutta Hagemann, no bairro Vila Nova, com as dimensões de 12,00 x 366,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011077422** e o código CRC **A545A7B1**.

DECRETO Nº 44.770, de 17 de novembro de 2021.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -

COMDE, mandato 2021-2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, da Lei nº 4.403, de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 7.070, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE, para o mandato de 15 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2023, os seguintes membros:

I – Representantes dos órgãos governamentais:

a) Secretaria de Assistência Social

1) Titular: Estela Raquel Machado

Suplente: Francielle Deluca Rosa

2) Titular: Nyara Regina Hansen

Suplente: Daiana Sauerbeck

b) Secretaria de Educação

Titular: Cibeli de Andrade Engler

Suplente: Glaucia Zazula

c) Secretaria de Infraestrutura Urbana

Titular: Luiz Carlos Bernardino

Suplente: Miguel Angelo da Silva Mello

d) Secretaria da Saúde

Titular: Gislaine Batista de Souza

Suplente: Valquiria Aparecida Duarte

e) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Mainara Correa

Suplente: Marcos Antonio Dallabarba

f) Secretaria da Fazenda

Titular: Carla de Ávila França

Suplente: Rafaela Breneisen

g) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Sabrina Aparecida Lopes Roman

Suplente: Priscila Inácio do Nascimento

h) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Titular: Michele Regina Linzmeyer

Suplente: Claudio Martim Netto

i) Coordenadoria Regional de Educação de Joinville

Titular: Beatricia da Silva Rossini Pereira

Suplente: Sonia Teresinha Leandro Paul

II – Representantes da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos:

a) Entidades que prestam atendimento direto às pessoas com deficiência

1) Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI

Titular: Amarildo da Rocha

Suplente: Giovanni Richter Tardivo

2) Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ

Titular: Gisseli Fontes de Oliveira

Suplente: Alessandra Sartori da Silva

3) Centro Esportivo para Pessoas Especiais - CEPE

Titular: Alexandre Cesar de Souza

Suplente: Deolinda Maria Lage Fernandes

4) Associação Paralímpica de Joinville - APJ

Titular: Vanderlei Pedro Quintino

Suplente: Débora Casas Krüger

b) Entidades de ensino superior

Titular: Jonas Marssaro - União Catarinense das e dos Estudantes - UCE

Suplente: Joseana Simone Deckmann Lima - Universidade da Região de Joinville

- UNIVILLE

c) Associações de profissionais ligados à reabilitação

1) - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região-

CREFITO

Titular: Maristela Vieira

Suplente: Katiane Kazuza Gneipel Krauseana Régia Moura Sales

d) Indústria e comércio

1) - SENAI/SC - Joinville Norte I - Federação das Indústrias de Santa Catarina -

FIESC

Titular: Jean Prette

Suplente: Everton Luis Gardinal

e) Entidades sociais que prestam assistência às pessoas com deficiência

Titular: Andressa Caroline da Silva - Associação da Comunidade Surda de Joinville - ACSJSC

Suplente: Lilian Cristiane Schil de Souza Hohlenwerger - Associação de Síndrome de Down de Joinville - ADESD

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção Joinville

Titular: Indyanara Araujo Baptista

Suplente: Paulo Roberto Bezerra de Almeida

g) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC - Joinville

Titular: Rogério Novaes

Suplente: Daniel Kandler Signori

Art. 2º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011081159** e o código CRC **2AE6E98E**.

DECRETO Nº 44.771, de 17 de novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020 e art. 8º, da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação- SED	12.363.01.2.2167	Processos administrativos - Educação Profissional Inicial - SED	0.1.00	178	3.3.90	430.000,00
TOTAL							R\$430.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação- SED	12.122.01.2.2175	Processos administrativos biblioteca pública - SED	0.1.00	211	3.3.90	430.000,00
TOTAL							R\$430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011081177** e o código CRC **A9D04B98**.

DECRETO Nº 44.772, de 17 de novembro de 2021.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o mandato 2021/2023.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o mandato de 27 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2023, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Assistência Social:

1) Titular: Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira

Suplente: Lilian Mara dos Santos

2) Titular: Patricia da Silva Caetano

Suplente: Rosane Borba Paul

b) Secretaria da Saúde:

Titular: Janaina Pravato Vicente Banin

Suplente: Maria Volpato Kropiwiec.

c) Secretaria de Educação:

Titular: Rosália Vieira

Suplente: Ewelyn de Paula Fernandes Bidoia

d) Secretaria de Habitação:

Titular: Karla Alessandra Cidral

Suplente: Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjos

e) Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Arselle de Andrade da Fontoura

Suplente: Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Ana Luisa Rizzatti da Costa

Suplente: Paola Celli Neri

g) Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso:

Titular: Samira Bittar Rodrigues

Suplente: Solange Marcelli Hartmann

II - Representantes de órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituídas:

a) entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher:

1) Titular: Thais Amaro

Suplente: Alessandra Sartori da Silva

2) Titular: Valdete Dalfemback

Suplente: Judith Steinbach

b) entidades de atenção integral à saúde da mulher:

Titular: Jéssica santiago Munaretto

Suplente: Vanessa Brusamarello

c) núcleo de estudo de gênero das universidades:

Titular: Palova Santos Balzer

Suplente: Adelaide Graesler Kassuke

d) associação de classe:

Titular: Lara Cristina Vaine Tavares Fonseca

Suplente: Ana Mara Corte da Silva Wagner

e) associação de mulheres de etnias e raça:

Titular: Maria Marlene Ritzmann

Suplente: Waldenia de Souza Silva

f) instituição de atendimento a mulheres vítima de violência:

Titular: Sabrina Luana Pereira

Suplente: Lucieny Magalhães Machado Pereira

g) entidades de defesa dos direitos da mulher:

Titular: Ana Carolina Lopes Olsen

Suplente: Helena Schiesler Cardoso

h) instituição suplente:

Titular: Daniela Cristina Martins Henschel

Suplente: Eneida Beckert

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho terá duração de dois (2) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 3º A função de membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011081244** e o código CRC **D7487441**.

DECRETO Nº 44.773, de 17 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Tiago Moacir Triques, localizada na Rua Colon, Bairro Glória.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Tiago Moacir Triques, ou de quem de direito, destinada para implantação de um Centro de Educação Infantil, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 1.290,00m², situado na rua Colon, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 12.254, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.20.12.83.2382.000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011081321** e o código CRC **052E6F97**.

DECRETO Nº 44.774, de 17 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, localizada na Rua Três Barras, Bairro Saguçu.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, ou de quem de direito, destinada para a construção da futura sede da Unidade Básica de Saúde da

Família Saguau, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 491,87m², situado na rua Três Barras, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 167.948, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.04.45.0334.000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011081374** e o código CRC **FE391A7F**.

DECRETO Nº 44.779, de 17 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, localizada na Rua Indaial, Bairro Saguau.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, ou de quem de direito, destinada para a construção da futura sede da Unidade Básica de Saúde da Família Saguau, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 891,95m², situado na rua Indaial, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 168.871, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 13.30.04.45.0535.000"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011084981** e o código CRC **8AE9D39D**.

DECRETO Nº 44.781, de 17 de novembro de 2021.**Convoca a Conferência de Saúde Mental de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência de Saúde Mental de Joinville, Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental de Santa Catarina, a se realizar nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2022, no Anfiteatro da UNISOCIESC – Campus Marquês de Olinda, Rua Gothard Kaesemodel, 833 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º. A Conferência de Saúde Mental de Joinville será presidida pela Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência de Saúde Mental de Joinville e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário da Saúde.

Art. 3º. O Regimento Interno da Conferência de Saúde Mental de Joinville será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da Conferência de Saúde Mental de Joinville correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011088644** e o código CRC **AA9C11AD**.

DECRETO Nº 44.768, de 17 de novembro de 2021.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Angela de Oliveira Cercal, localizada na Estrada Timbé, Bairro Cubatão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Angela de Oliveira Cercal, ou de quem de direito, destinada para a implantação de um Centro de Educação Infantil, possuindo a seguinte descrição:

"Terreno Urbano, com área total de 1.032,00m², situado na Estrada Timbé, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n. 102.644, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal n. 12.11.11.12.977.000."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011081080** e o código CRC **85CD8D7B**.

DECRETO Nº 44.761, de 16 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Mônica Valquíria da Silva Souza, matrícula 54.815, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011068935** e o código CRC **511FCF5C**.

DECRETO Nº 44.769, de 17 de novembro de 2021.

Altera o titular da alínea “g”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 36.221, de 25 de novembro de 2019, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para complementar o atual mandato, alterando o titular, da alínea “g”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 36.221, de 25 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

...

g) ...

Titular: Samira Bittar Rodrigues" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011081115** e o código CRC **76600B70**.

DECRETO Nº 44.767, de 16 de novembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de novembro de 2022, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Guilherme Humberto Schmidt Probst, matrícula 54.816, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011069276** e o código CRC **7D0A8326**.

DECRETO Nº 44.766, de 16 de novembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Alexsander Machado Martins, matrícula 54.818, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011069241** e o código CRC **93D14B02**.

DECRETO Nº 44.765, de 16 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de novembro de 2021, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Angelita Ferreira Meira Blazius, matrícula 54.817, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011069130** e o código CRC **EF6429CA**.

DECRETO Nº 44.764, de 16 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Sandra de Oliveira Dutra, matrícula 54.812, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011069072** e o código CRC **9643DD79**.

DECRETO Nº 44.763, de 16 de novembro de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Bandeira da Costa Cardozo, matrícula 54.813, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011069051** e o código CRC **AA0DA1D3**.

DECRETO N° 44.762, de 16 de novembro de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de novembro de 2021, com base no inciso I, do artigo 2° da lei citada:

- Joana Mirla Gomes da Costa, matrícula 54.814, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 16/11/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/11/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011069024** e o código CRC **A89E7AE9**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 031/2021

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e

em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 451/2021 (SEI 0011083426), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa Abrão V. Fernandes & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 77.836.443/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços de refeições (almoço e jantar) por empresa do ramo alimentício na região de São José (SC) para atender a delegação do Município de Joinville nos JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, dos dias 20 a 28 de Novembro de 2021.

- a) Jean Rogers Kupicki - matrícula n.º 33536;
- b) Ricardo Arruda Souza - matrícula n.º 53524;
- c) Waldir Utzig - matrícula n.º 28962;
- d) Érico Augusto Machado - matrícula n.º 41.414; e
- e) Carlos Huller - matrícula n.º 36.137.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 451/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536;
- b) Ricardo Arruda Souza - matrícula nº 53524;
- c) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- d) Érico Augusto Machado - matrícula nº 41.414; e
- e) Carlos Huller - matrícula nº 36.137.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011034169** e o código CRC **890A8D62**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB

PORTARIA Nº 280/2021

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto SEI nº 40.304, de 04 de janeiro de 2021 e do art. 3º da Lei nº 8.983, de 06 de agosto de 2021

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Gidion Transporte e Turismo (CNPJ nº 84.704.295/0001-77), que tramitará sob o SEI n.21.0.248826-2, para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Presidente- Janaína Ferreira Teixeira, Matrícula, 54.445 - Diretora Executiva - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Eduardo Mendes Simões de Freitas, Matrícula 47.845- Gerente- Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Erika Evelyn Faria, Matrícula 49.113- Gerente- Secretaria de Infraestrutura Urbana

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011085676** e o código CRC **173294D9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 950/2021 - SED.GAB

Joinville, 17 de novembro de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Suelen Thomaz Justiniano Aguilera**, matrícula **41148** e **Nivia Regina de Borba de**

Souza, matrícula **18168**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Adriana Faggion Kolling**, matrícula **22573** e **Méri ElhemFernandez Tambosi**, matrícula **39786**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Barbara Cristina Felicia de Braga** matrícula **49752**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011073363** e o código CRC **0D44EFDF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB

PORTARIA N° 281/2021

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto SEI nº 40.304, de 04 de janeiro de 2021 e do art. 3º da Lei nº 8.983, de 06 de agosto de 2021

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização em face de Transporte e Turismo Santo Antônio LTDA (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), que tramitará sob o SEI n. 21.0.248827-0, para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, f, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, no que tange à utilização dos veículos de transporte coletivo para a realização de fretamento particular e a realização da operação com móveis, equipamentos, máquinas, oficinas, manutenção e pessoal vinculado, sem exclusividade ao transporte coletivo.

Art. 2º O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores:

Presidente- Janaína Ferreira Teixeira, Matrícula, 54.445 - Diretora Executiva -
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Eduardo Mendes Simões de Freitas, Matrícula 47.845- Gerente-
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Membro- Erika Evelyn Faria, Matrícula 49.113- Gerente- Secretaria de
Infraestrutura Urbana

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011086792** e o código CRC **E2D05A12**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 319/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e, considerando a solicitação da Comissão Processante, constante no Memorando SEI nº 0010986865,

RESOLVE:

Determinar o sobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 14/20**, até que sobrevenha decisão da autoridade policial quanto ao noticiado no Ofício nº 0010850094.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 17/11/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011059254** e o código CRC **E64194AA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 312/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/21, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 20/11/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0011017349, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 17/11/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011035479** e o código CRC **E5940B7B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº380/2021/HSJ

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Hospital Municipal São José

O Diretor-presidente do Hospital São José, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais do Hospital São José:

- Ademir Ristow - Matrícula nº 72400 - CNH 01741094440;

- Adriana Rocha - Matrícula nº 72166 - CNH 03245074;
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula 72199 - CNH 00963402800;
- Andreia Rescarolli - Matrícula nº 71333 - CNH 04943856619;
- Agustinho Fronza Neto - Matrícula nº 90355 - CNH 04305030873;
- Alan Lemos de Oliveira - Matrícula nº 76344 - CNH 04945464107;
- Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211 - CNH 02137176917
- Bianca Aparecida Oliveira do Prado Torres Correa - Matrícula nº 90344 - CNH 02004047187;
- Camila da Rocha Nolepa - Matrícula nº 97888 - CNH 0509571601;
- Carlos Demétrio Nunes - Matrícula nº 86600 - CNH 03953946826;
- Claudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511 - CNH 03791895699;
- Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455 - CNH 01060532113;
- Cristiano Souza Santos - Matrícula nº 83311 - CNH 01143100471;
- Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444 - CNH 04030676204;
- Daniel Savi José - Matrícula nº 76399 - CNH 02786505083;
- Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422 - CNH 03258987724;
- Diego da Rosa - Matrícula nº 90633 - CNH 03983178592;
- Domingos Albert da Silva Bicca - Matrícula nº 85177 - CNH 05707592983;
- Douglas Machado - Matrícula nº 86422 - CNH 04081558157;
- Eider Markievizi - Matrícula nº 83244 - CNH 04551964984;
- Fabio José Martins - Matrícula nº 94544 - CNH 00981174509;
- Fabio José Veiga - Matrícula nº 91166 - CNH 02175995420;
- Fabrício da Rosa - Matrícula nº 91233 - CNH 03748209641;
- Fabrício Salazar Godoy - Matrícula nº 66744 - CNH 01908044981;
- Fernando Alves - Matrícula nº 60955 - CNH 00734817923;
- Gentil de Moraes Godoy - Matrícula nº 77144 - CNH 03178102227;
- Gilberto Bruder - Matrícula nº 56603 - CNH 02183568083;

- Gilson Costa Lopes - Matrícula nº 51605 - CNH 02397275992;
- Gilson Vicente - Matrícula nº - 62077- CNH 01047518297;
- Herbert Garcia Fernandes - Matrícula nº 91122 - CNH 03919790287;
- Isabel Cristine Rodrigues Westrup - Matrícula nº 79999 - CNH 05167358405;
- Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188 - CNH 06013772891;
- Jaulmir Nunes - Matrícula nº 92300 - CNH 02200212346;
- Jesse James André - Matrícula nº 80088 - CNH 02421950901;
- Jociane Padilha Leal dos Santos - Matrícula nº 90800 - CNH 04167198251;
- Joice Meurer Santana - Matrícula nº 90133 - CNH 03893895108;
- Jozeane Terezinha Franzoi - Matrícula nº 67966 - CNH 2842810649
- Lidiani da Silva Miguel Thome - Matrícula nº 93199 - CNH 2213993211;
- Liliani Cristina Goncalves de Azevedo - Matrícula nº 61433 - CNH 2581931301;
- Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 9277 - CNH 02147328287;
- Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104 - CNH 01381773383;
- Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula nº 29547 - CNH 02985069565;
- Marina Fries Ascari - Matrícula nº 76172 - CNH 5007475673;
- Marlos Borba - Matrícula nº 73844 - CNH 05053464395;
- Matheus Alves - Matrícula nº 91322 - CNH 5532058790;
- Osni José da Silva - Matrícula nº 86944 - CNH 03301264077;
- Robson Christian do Carmo - Matrícula nº 94499 - CNH 03713830478;
- Rodolfo Pinheiro Duarte - Matrícula 91100 - CNH 03452870806;
- Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - CNH 022171535309;
- Samantha Brandes - Matrícula nº 90399 - CNH 4445344970;
- Sandro Meyer - Matrícula nº 69466 - CNH 01947245282;
- Sérgio Luiz Medeiros - Matrícula nº 73844 - CNH 00873696330;

- Tarcisio Tomazoni Junior - Matrícula n° 77355 - CNH 03222770433;
- Thaís Martins Filipe - Matrícula n° 89211 - CNH 05524738721;
- Thays Roberta Tavares - Matrícula n° 89655 - CNH 5371796611;
- Vanessa Regina Tavares de Sousa - Matrícula n° 94144 - CNH 4745209804;
- Vinicius Barrea - Matrícula n° 84377 - CNH 03743508275;
- Wilian Jardel Heinzen - Matrícula n° 83622 - CNH 00772824482.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 379/2021, de 16 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor-

presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011080836** e o código CRC **E6B6D373**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 353/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,
Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 352/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Charlene Neitzel, matrícula n.º 41922 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;
- III - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;
- IV - Cleberton Jonata de Souza - matrícula n.º 40749 - Suplente; e
- V- Elvis Laureano Ricardo, matrícula n.º 53814 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

- I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;
- II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;
- III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;
- V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º- Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - John Sommerfeld, matrícula nº 29500 - Titular;

II - Teodoro Lima, matrícula nº 53356 - Titular;

III - Claudemir Damas, matrícula nº 42509 - Suplente.

b) Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fernando de Paula Cordeiro, matrícula 53308 - Titular;

II - Fabio Nasario Damasio, matrícula nº 38285 - Titular;

III - Edivaine Ev, matrícula nº 36930 - Suplente.

c) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Drenagem:

I - João Arthur Gamba, matrícula nº 49990 - Titular;

II - Ronei Marcelo Welter, matrícula nº 50386 - Suplente; e

III - Eduardo Mendes Simões de Freitas, matrícula nº 47.845 - Suplente

d) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Controle

Patrimonial:

I - Carmen Lúcia Pfeiffer, matrícula nº 18929 - Titular;

II - Pedro Nunes Fernandes, matrícula nº 24260 - Suplente; e

III - Rosenir Baggenstoss, matrícula nº 36.060 - Suplente.

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Limpeza

Urbana:

I - Magali Sueli Larsen, matrícula nº 17808 - Titular; e

II - Marília Gasperin dos Santos, matrícula nº 52980 - Suplente.

f) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Unidade de Apoio às

Subprefeituras:

I - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44100 - Titular; e

II - Adriane Pczieczek - Matrícula nº 49.894 - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986 - Titular;

II - Andréa Azevedo Godoy, Matrícula nº 45613 - Suplente.

III - Kariny Calazans da Costa, Matrícula nº 44051- Suplente.

h) Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

I - Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990 - Titular;

II - Marilene Dumke - Matrícula nº 21435 - Suplente.

III - Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049 - Suplente.

i) Secretaria de Assistência Social - SAS:

I - Ademir Santos Vargas - Matrícula 41.563 - Titular; e

II - Sérgio Luiz Girolla Júnior - Matrícula 52.987 - Suplente.

j) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

I - Miriam Cristina Zabel - matrícula nº 51452 - Coordenadora - Titular; e

II - Walter Souza - matrícula nº 48310 - Gerente de Administração - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 196/2017, Termo de Referência 0938156 e no Termo de Contrato n.º 352/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que os serviços contratados atendam a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 327/2021- SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 20 de Outubro de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1825.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011086484** e o código CRC **26402665**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 352/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 394/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Charlene Neitzel, matrícula nº 41922 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula nº 46001 - Efetivo;
- III - Ademir de Moraes, matrícula nº 19132 - Efetivo;
- IV - Cleberton Jonata de Souza - matrícula nº 40749 - Suplente; e
- V - Elvis Laureano Ricardo, matrícula nº 53814 - Suplente.

Parágrafo único - Aos Fiscais do contrato compete:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 196/2017, Termo de Referência nº 1035954 e no Termo de Contrato nº 394/2017;

II - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medições dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e

providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público; e

IX - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Subprefeitura da Região Centro Norte - SPCN:

I - Ricardo Alves Coan, matrícula 36071 - Titular;

II - Elisangela Bresciani, matrícula 53337 - Titular;

III - Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372 - Titular;

IV - Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula 16959 - Titular;

V - Ronaldo Mielke, matrícula 35386 - Suplente; e

VI - Leonam Roberto Hopfer, matrícula 45587 - Suplente.

b) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Jéssica Alves Peroni, matrícula 48805 - Titular; e

II - Rafael Lanza, matrícula 44267 - Suplente.

c) Subprefeitura da Região Sudeste:

I - Elienai Nunc Nfooro - matrícula n° 38013 - Titular; e

II - Mario Sergio de Oliveira - matrícula n° 32378 - Suplente.

d) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - José Eduardo Ferreira da Silva, matrícula n° 53.501 - Titular; e

II - Marcelo da Silva Schluter, matrícula n° 28.210 - Suplente.

e) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT:

I - Caio Eduardo Duarte, matrículas 53546 - Titular; e

II - Teresinha Dziedicz, matrícula n° 28105 - Suplente.

f) Subprefeitura da Região Sul:

- I - Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23527 - Titular;
- II - Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31057 - Titular;
- III - Jenifer Cardoso da Silva, matrícula nº 43864 - Suplente;
- IV - Ernesto Wendhausen, matrícula 38.287 - Coordenador - Suplente; e
- V - Cleison Ortiz de Leão matrícula 52.991 - Gerente - Suplente.

g) Subprefeitura da Região Sudoeste:

- I - Paulo Sérgio Messias Dourado - Matrícula nº 52.995 - Titular;
- II - Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080 - Titular;
- III - Antonio Batista - Matrícula nº 25.625 - Titular;
- IV - Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220 - Suplente;
- V - Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148 - Suplente; e
- VI - José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235 - Suplente.

h) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

- I - Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38.407 - Titular; e
- II - Hercílio Loewen Junior, matrícula nº 46284 - Suplente.

i) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Pavimentação):

- I - Luciane Herbst Valim, matrícula nº 24242- Titular; e
- II - Michele Reali Tomás, matrícula nº 21471 - Suplente.

j) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Controle de Gestão):

- I - Vilma Zunino - matrícula nº 44383 - Titular;
- II - Simone Fernandes Dias Bernardes - matrícula nº 27972 - Suplente; e
- III - Alexandre Eleutério, matrícula nº 42663 - Suplente.

k) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Unidade de Obras):

- I - Adélcio Carlos Vieira, matrícula nº 19321 - Titular; e
- II - Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana, matrícula 38374 - Suplente.

l) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Apoio as Subprefeituras):

- I - Ane Lisie Dall Agnol Alves Debastiani, matrícula nº 44100 - Titular; e
- II - Adriane Pczieczek , matrícula nº 49894 - Suplente.

- m) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Drenagem - Fábrica de Tubos):
I - Gisele Cristina Marques Neves, matrícula n° 39004 - Titular; e
II - Eduardo Mendes Simões de Freitas, matrícula n° 47.845 - Suplente.

- n) Secretaria de Infraestrutura Urbana (Transporte e Vias Públicas):
I - Carlos Masahiro Nikaedo, matrícula n° 33415 - Titular; e
II - Érika Santos Tomé, matrícula n° 53309 - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 196/2017, Termo de Referência 1035954 e Termo de Contrato n.º 394/2017;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

V - Garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

VI - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, informando mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, se a prestação dos serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido no edital de licitação, termos de referência e de contrato;

VII - Relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VIII - Reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 179/2021 - SAP.GAB/SAP.NAD, publicada em 28 de maio de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1721.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011086243** e o código CRC **667A2805**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 351/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a equipe de Planejamento da Contratação, em virtude do Processo de Requisição de Compras, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de recepção, afim de atender Unidades do Município de Joinville.

- I) Evelin Fernanda Vargas, matrícula nº 48.784
- II) Iara Pamela Vasconcelos Silva, matrícula nº 36.625;
- III) Emanoele Besen, matrícula nº 27.273;
- IV) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583;
- V) Lucas Gabriel Ribeiro Martins, matrícula nº 53.978;
- VI) Claudia Regina Moser Barboza, matrícula nº 19.958;

Parágrafo único - compete a equipe, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017:

- I - elaborar os estudos preliminares;
- II - elaborar o gerenciamento de riscos; e
- III - elaborar o termo de referência para a contratação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011085668** e o código CRC **A04BBFE1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 350/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Termo de Contrato nº 121/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Parágrafo único: Os Subfiscais foram indicados pelas Secretarias Requisitantes.

I - Secretaria da Fazenda:

- a) Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35.799
- b) Celso Alfredo Silva, matrícula 42.626

II - Procuradoria Geral do Município:

- a) Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula 37.888
- b) Farid Bueri Filho, matrícula 42.332

III - Secretaria de Comunicação:

- a) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146;
- b) Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317;
- c) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276.

IV - Subprefeitura Leste:

- a) Kariny Calazans da Costa, matrícula 44.051
- b) Cláudio Strohmeier, matrícula 43.515

V - Secretaria de Assistência Social:

- a) Julio Cesar Schneider, matrícula 13.523
- b) Sérgio Luiz Girolla Junior, matrícula 43.945

VI - Subprefeitura Sul:

- a) Miria Luckfett Raimondi, matrícula 31.057
- b) Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula 23.527
- c) Ernesto Wendhausen, matrícula 38.287

VII - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) Andréia Severino Winter, matrícula 23.307;
- b) Simone Gomes de Araújo, matrícula 28.573

VIII - Subprefeitura Oeste:

- a) Gilson de Souza Batista, matrícula 35.664
- b) Marilene Dumke, matrícula 57.024

IX - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Fátima Rosemar de Oliveira, matrícula 26.912
- b) Jucilei Fátima Cortina, matrícula nº 22.621

X - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Adriano Bernardo Lopes, matrícula 29856
- b) Samara Regina Fuck, matrícula 46.440
- c) Adriane Dumke Sabel, matrícula 18.132

XI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Andréa da Silva de Macedo, matrícula 33.905
- b) Teresinha Dziedicz, matrícula 28.105

XII - Secretaria de Habitação:

- a) José Bloemer , matrícula 20.164
- b) Jonatan Pazeto, matrícula 42.903

XIII - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Mariane Maria Braz, matrícula 45.727
- b) Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula 44.263
- c) Roger de Azevedo, matrícula 35.684
- d) Rozelene Prim Amboni, matrícula 52.981

XIV - Subprefeitura Centro-Norte:

- a) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30.372

XV - Subprefeitura Nordeste:

- a) Fábio Nasário Damásio, matrícula 38.285

XVI - Secretaria de Governo:

- a) Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174
- b) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23.842
- c) Wagner Machado, matrícula 44.089
- d) Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37.727
- e) Elizângela Mary Dal Posso, matrícula 37.161
- f) Elias Fernando Bammesberger, matrícula 43.718
- g) Amanda Carolina Reimer, matrícula 47.886

XVII - Subprefeitura Sudoeste:

- a) - Paulo Sérgio Messias Dourado - matrícula nº 52.995;
- b) - Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148;
- c) - Maria de Lourdes Pereira, matrícula nº 24.080;
- d) - Marcos Jessé de Almeida, matrícula nº 27.220.

XVIII - Subprefeitura Sudeste:

- a) Rafael Nilsen Fortes, matrícula 45.948
- b) Tatiana Lucia de Souza da Silva, matrícula 36.178

XIX - Subprefeitura da Região de Pirabeiraba:

- a) Claudemir Damas, matrícula 42.509
- b) Rina Ribeiro Branco Ferreira - matrícula 38.634

XX - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38.407
- b) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23.722
- c) Eliete Maria de Souza Kress, matrícula 28.984
- d) Marilene Bulla - matrícula 39.844

XXI - Secretaria de Cultura e Turismo:

Equipamentos localizados nas unidades Administrativa, Turismo e Eventos, Núcleo de Gestão de Pessoas e Coordenação de Patrimônio Cultural:

- a) Roberta Meyer Miranda da Veiga - matrícula nº 53.504
- b) Vanessa Cristina Venzke Falk - matrícula nº 52.965
- c) Cassio Fernando Correia - matrícula nº 53.502
- d) Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - matrícula nº 38.214
- e) Alessandro Bussolaro - matrícula nº 38.159
- f) Julia Maluche de Oliveira - matrícula nº 46.801
- g) Tatiana Fabíola da Rocha - matrícula nº 38.296
- h) Juliana Manarin - Matrícula nº 42159

Equipamentos localizados no Centreventos Cau Hansen:

Claudinei Francisco Silva - matrícula nº 38.175

Equipamentos localizados na Radio Joinville Cultural:

- a) Paulo Romão de Moraes - matrícula nº 30.049
- b) Marcelo Rizzatti - matrícula nº 21.231

Equipamentos localizados na Casa da Cultura:

- a) Semitha Heloisa Matos Cevalos - matrícula 52.913
- b) Laura Moreira Bepler - matrícula nº 43.364
- c) Luana do Nascimento Costa - matrícula 35.544

Equipamentos localizados na Casa da Memória:

- a) Helena Donadel Ganske - matrícula nº 33.636

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville:

- a) Cátia Regina Hodecker - matrícula nº 20.215
- b) Leandro Brier Corrêa - matrícula nº 48.263

Equipamentos localizados no **Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville:**

a) Adriana Maria Pereira dos Santos - matrícula n° 53.493

Equipamentos localizados na **Estação da Memória:**

a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - matrícula n° 38.592

Equipamentos localizados no **Museu Fritz Alt:**

a) Edson Kluk - matrícula n° 36.871

Equipamentos localizados no **Museu Nacional de Imigração e Colonização:**

a) Tatiane Aparecida Marcilio - matrícula n° 30.143

Equipamentos localizados no **Museu de Arte:**

a) Tatiane Andresa de Souza - matrícula n° 28.599

XXII - Secretaria de Esportes:

a) Rosangela Giovana Miguel, matrícula 39.165

b) Karla Borges Ghisi, matrícula 27.429

Art. 2° - Caberá aos subfiscais:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras e Unidades, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA SEI 0010214606 - SAP.GAB/SAP.UNG nº 293/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011080423** e o código CRC **509152DF**.

EDITAL SEI Nº 0011040636/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 12 de novembro de 2021.

Notificado(a): Roland Muller, CPF/CNPJ nº 293.891.949-20.

Auto de Embargo nº 3038, lavrado em 11/11/2021.

Referente ao imóvel localizado na Rua Engelberto Hagelmann, nº 120, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.20.41.35.0168.000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **demolição em alvenaria com aproximadamente 202m² sem licença.**

Infringindo ao artigo 77-I da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/11/2021, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011040636** e o código CRC **8BB96B7E**.

EDITAL SEI Nº 0011040536/2021 - SAMA.UNF

Joinville, 12 de novembro de 2021.

Notificado(a): Roland Muller, CPF/CNPJ nº 293.891.494-20.

Notificação nº 10014, lavrada em 11/11/2021.

Referente ao imóvel localizado na Rua Engelberto Hagelmann, nº 120, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.20.41.35.0168.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno com detritos e entulho. Remover entulho existente e efetuar a limpeza do imóvel.**

Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/11/2021, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011040536** e o código CRC **5D7CF19E**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0011086357/2021 - SEFAZ.UFT

Joinville, 17 de novembro de 2021.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a ausência de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social DOM MOLINA PIZZARIA LTDA
CNPJ/CPF 23.866.004/0001-52
Data do Cadastro de Ofício 09/11/2021

Valor do Auto de Infração nº 191/2021
Multas de 1 (uma) UPM R\$ 335,01 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 335,01 (Trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Razão Social KWC GERENCIAMENTO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF 95.858.858/0002-89

Data do Cadastro de Ofício 09/11/2021

Valor do Auto de Infração nº 195/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 335,01 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 335,01 (Trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Razão Social THOMAZ MOREIRA LARA EIRELI

CNPJ/CPF 74.858.481/0002-98

Data do Cadastro de Ofício 09/11/2021

Valor do Auto de Infração nº 196/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 335,01 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 335,01 (Trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Razão Social ELISEU VIANA DA SILVA

CNPJ/CPF 12.248.473/0001-91

Data do Cadastro de Ofício 09/11/2021

Valor do Auto de Infração nº 197/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 335,01 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 335,01 (Trezentos e trinta e cinco reais e um centavo)

Razão Social RODRIGUES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

CNPJ/CPF 12.554.550/0001-31

Data do Cadastro de Ofício 03/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 116/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social TK ENG SOLUCOES EM FABRICACAO E INSTALACAO

CNPJ/CPF 25.271.567/0001-23

Data do Cadastro de Ofício 16/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 132/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)

TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social MULTI PRO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI
CNPJ/CPF 14.247.633/0001-03
Data do Cadastro de Ofício 16/09/2021

Valor do Auto de Infração nº 133/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 328,31 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 328,31 (Trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)

Razão Social FERRARA CONSORCIOS LTDA
CNPJ/CPF 13.604.386/0001-92
Data do Cadastro de Ofício 01/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 165/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social RESTAURANTE BATEIAS LTDA
CNPJ/CPF 81.813.644/0001-09
Data do Cadastro de Ofício 01/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 167/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social TEKNO MOLDES E MATRIZES LTDA
CNPJ/CPF 09.489.908/0001-85
Data do Cadastro de Ofício 13/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 179/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social SR SALLES CONSTR. INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF 02.597.442/0001-92
Data do Cadastro de Ofício 13/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 177/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social EVARISTO SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA
CNPJ/CPF 07.324.136/0001-04
Data do Cadastro de Ofício 15/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 183/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social PRIMESUL CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF 83.745.133/0005-48
Data do Cadastro de Ofício 15/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 185/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social TGL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ/CPF 78.861.168/0001-89
Data do Cadastro de Ofício 01/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 159/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**,
Servidor(a) Público(a), em 17/11/2021, às 15:45, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011086357** e o
código CRC **6E8BB275**.

EXTRATO SEI N° 0010460897/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010460880/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.074586-8.

Autuado (a): Erica Dunke.

Auto de Infração Ambiental n.º 0029CL/19

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010460897** e o código CRC **D764EE96**.

EXTRATO SEI Nº 0010297544/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010297485/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.148162-7.

Autuado (a): Cacilda da Aparecida Bueno dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 7416/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010297544** e o código CRC **03BE1B09**.

EXTRATO SEI Nº 0010456789/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010456714/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.073586-2.

Autuado (a): JLV Incorporadora Imobiliária Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0010SAK/19.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, considerando que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização da execução das obras de terraplanagem, por meio da obtenção de Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) SEI Nº 18 - SAMA.UAP (doc 4035011). Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010456789** e o código CRC **E569C7CF**.

EXTRATO SEI Nº 0010456131/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010455826/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.073502-1.

Autuado (a): Valentin Dagnoni.

Auto de Infração Ambiental n.º 7332/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DE DANO** na forma da decisão administrativa junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0374/15. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **4.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010456131** e o código CRC **F42C88A7**.

EXTRATO SEI N° 0010259449/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010259329/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º SEI N.º 19.0.078293-3.

Autuado (a): Coston Parts Usinagem Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 7328/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010259449** e o código CRC **6ED916D3**.

EXTRATO SEI N° 0010322300/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010322260/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0099/19 (SEI N.º 19.0.078173-2).

Autuado (a): Imobiliária Roveda Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 7409/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (0010979377), tendo em vista o descumprimento da decisão administrativa junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0270/10. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para a **recuperação da cobertura florestal nativa em uma área equivalente a 1.728,77 m²** no imóvel de **inscrição imobiliária n° 13-10-32-28-1705**, que deveria ter sido mantida como **Área de Manutenção Florestal**, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.835/2002, e foi suprimida irregularmente. Assim submeter a aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. O PRAD deve ser elaborado e apresentado conforme a Instrução Normativa SAMA nº 02/2018. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Averbar na

matrícula do imóvel uma área de 1.728,77 m² (mil, setecentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados) no imóvel de inscrição imobiliária nº 13-10-32-28-1705, correspondente à manutenção florestal de 50% da área vegetada, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. **4.** Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma área de 8.643,78 m² (oito mil, seiscentos e quarenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. **5.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 78,78 m³ (setenta e oito vírgula setenta e oito metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010322300** e o código CRC **E410FBAB**.

EXTRATO SEI Nº 0010460372/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE**

DECISÃO SEI N° 0010460323/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.074499-3.

Autuado (a): Ed Carlos Aparecido de Brito.

Auto de Infração Ambiental n.º 7334/19.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996, considerando que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização da execução das obras de terraplanagem, por meio da obtenção de Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) SEI N° 7 - SAMA.UAP (4348598). Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010460372** e o código CRC **98530AB3**.

EXTRATO SEI N° 0010330710/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010330605/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.076444-7.

Autuado (a): OWL Brasil Comércio de Alimentos Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 7285/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010330710** e o código CRC **79135DDD**.

EXTRATO SEI N° 0010467207/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010467104/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.075676-2.

Autuado (a): Vincere Participações Eireli.

Auto de Infração Ambiental n.º 7287/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010467207** e o código CRC **13FE0CF2**.

EXTRATO SEI N° 0010357809/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010357713/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.075702-5.

Autuado (a): Clube de Campo Ecoville Jativoca.

Auto de Infração Ambiental n.º 7288/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010357809** e o código CRC **8684FD81**.

EXTRATO SEI N° 0010419449/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010419367/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio

Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.111571-0.

Autuado (a): Reginaldo Borba.

Auto de Infração Ambiental n.º 7422/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Parecer Técnico SEI n.º 5458267 (5497509). Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Apresentar o Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD no órgão estadual do meio ambiente, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA; A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010419449** e o código CRC **981473EF**.

EXTRATO SEI N.º 0010385105/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010384956/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.087887-6.

Autuado (a): Reginaldo Borba.

Auto de Infração Ambiental n.º 3927/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Apresentar o Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD no órgão estadual do meio ambiente, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA; A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010385105** e o código CRC **5F89BB2A**.

EXTRATO SEI Nº 0010352021/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010351799/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.077207-5.

Autuado (a): Katia Bachtold Barbosa.

Auto de Infração Ambiental n.º 7341/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão do Processo Administrativo Ambiental n.º 0305/13. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação da área contaminada). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010352021** e o código CRC **12D17EAC**.

EXTRATO SEI N° 0010324789/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010324762/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.073413-0.

Autuado (a): Orlando Oscar Fleith.

Auto de Infração Ambiental n.º 7329/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **RECUPERAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0267/15. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. **4.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). **5.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar

previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010324789** e o código CRC **9909C8BA**.

EXTRATO SEI N° 0010328657/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010328550/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.088313-6.

Autuado (a): Valdecir Simões.

Auto de Infração Ambiental n.º 3889/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010328657** e o código CRC **05D6093E**.

EXTRATO SEI N° 0010365881/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010365803/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.088126-5.

Autuado (a): Choperia Beira Rio.

Auto de Infração Ambiental n.º 3925/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010365881** e o código CRC **79C99C98**.

EXTRATO SEI Nº 0010400969/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0010400682/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.087200-2.

Autuado (a): Vicelmar Lembeck.

Auto de Infração Ambiental n.º 4015/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem

apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010400969** e o código CRC **F481E648**.

EXTRATO SEI N° 0010442200/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010442139/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.090741-8.

Autuado (a): Incorporadora Sul Brasileira Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0037CL/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta

de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010442200** e o código CRC **395275F2**.

EXTRATO SEI N° 0010310003/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010310002/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.100670-8.

Autuado (a): Calmecir Rozane Rangel Assunção.

Auto de Infração Ambiental n.º 0371/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010310003** e o código CRC **C1A36AEA**.

EXTRATO SEI N° 0010401429/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010401341/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.078729-3.

Autuado (a): Laudir Venso.

Auto de Infração Ambiental n.º 0032CL/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão administrativa junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0549/12. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 4,8 m³ (quatro vírgula oito metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2.** Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 2.403,00 m² (dois mil, quatrocentos e três metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do

Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010401429** e o código CRC **3D62B6F7**.

EXTRATO SEI N° 0011009452/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de novembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0011009329/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.094683-9 .

Autuado (a): Keller Administração e Participações Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2944/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n° 2944/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 19.0.094683-9, considerando que já foi lavrado Auto de Infração Ambiental para o mesmo local, e que teve como

fato gerador o mesmo motivo descrito no auto de infração ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011009452** e o código CRC **2F6DC589**.

EXTRATO SEI N° 0010206104/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010206071/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.075040-3.

Autuado (a): Carlos de Oliveira Bonelli.

Auto de Infração Ambiental n.º 7327/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Processo Administrativo Ambiental n.º 0128/16. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento da seguinte determinação: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio

Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010206104** e o código CRC **CBA3F4BB**.

EXTRATO SEI N° 0010204022/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010203737/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.074426-8.

Autuado (a): Paulo Henrique Frutuoso.

Auto de Infração Ambiental n.º 5107/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010204022** e o código CRC **032E5FAD**.

EXTRATO SEI N° 0010205305/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010205103/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.074496-9.

Autuado (a): Paulo Henrique Frutuoso.

Auto de Infração Ambiental n.º 3927/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental (8769208). Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Para o imóvel de inscrição imobiliária n.º 13-10-33-72-4255:1. 1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de**

Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. Para a área de 2.200,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados). **1. 2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, incluindo o **comprovante de quitação da guia** da referida análise. **1. 3.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 4,4 m³ (quatro vírgula quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2. Para o imóvel de inscrição imobiliária n.º 13-10-32-48-0472: 2. 1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. Para a área de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados). **2. 2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, incluindo o **comprovante de quitação da guia** da referida análise. **2. 3.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 5,6 m³ (cinco vírgula seis metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **3. Reposição Florestal: 3. 1.** Realizar a **doação de 30 (trinta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabioba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade. 3. 2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3. 3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010205305** e o código CRC **06BBB21C**.

EXTRATO SEI N° 0010215518/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010204349/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.074267-2.

Autuado (a): Paulo Henrique Frutuoso.

Auto de Infração Ambiental n.º 3928/19.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3928/19, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.074267-2, considerando que a conduta praticada não gerou dano ao meio ambiente. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação do correto enquadramento do fato gerador (construção irregular em área pública [arruamento / sequência da Rua Paraguaçu]) nos índices urbanísticos nos termos da legislação vigente. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010215518** e o código CRC **7B522C8D**.

EXTRATO SEI Nº 0011061091/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 16 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva o conhecimento dos interessados o Extrato da Errata ao Termo de Contrato Nº 028/2021, que tem por objeto a execução do projeto "**Natal com o Sarau#**" de acordo com o Projeto Cultural classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021 - PRÊMIO - COMPRA DE ESPETÁCULOS PARA O NATAL, celebrado entre** a Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e **CLAUDIO MORAES**, cujo termo foi assinado em 25/10/2021. **1) Onde se Lê no documento SEI 0010820999** Termo de Contrato que celebram Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e **CLAUDIO MORAES** em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 e alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021. O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado **SECULT**, e a(o) **CLAUDIO MORAES**, domiciliado na Rua Rezende, 276, Bairro Bom Retiro, em Joinville-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. **22.966.453/0001-40**, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Sr(a) Cláudio Moraes, inscrito no CPF sob nº 872.192.559-34, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes: [...] **LEIA-SE:** Termo de Contrato que celebram Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e **CLAUDIO MORAES 87219255934** em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 e alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021. O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado **SECULT**, e a(o) **CLAUDIO MORAES 87219255934**, domiciliado na Rua Rezende, 276, Bairro Bom Retiro, em Joinville-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. **22.966.453/0001-00**, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Sr(a) Cláudio Moraes, inscrito no CPF sob nº 872.192.559-34, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes: [...] 2) A presente errata complementa o contrato firmado em 25/10/2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

1) Onde se Lê no documento SEI 0010820999 O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado SECULT, e a(o) **CLAUDIO MORAES**, domiciliado na Rua Rezende, 276, Bairro Bom Retiro, em Joinville-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. **22.966.453/0001-00**, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Sr(a) Cláudio Moraes, inscrito no CPF sob nº 872.192.559-34, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes: [...] **LEIA-SE:** O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado SECULT, e a(o) **CLAUDIO MORAES 87219255934**, domiciliado na Rua Rezende, 276, Bairro Bom Retiro, em Joinville-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. **22.966.453/0001-00**, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo Sr(a) Cláudio Moraes, inscrito no CPF sob nº 872.192.559-34, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes: [...] 2) A presente errata complementa o contrato firmado em 25/10/2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011061091** e o código CRC **7F212A26**.

EXTRATO SEI Nº 0011061566/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 16 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Gerência de Captação, Projetos e Fomento da secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Errata ao Termo de Contrato N° 056/2021, que tem por objeto a execução do projeto "**PIXO - FESTIVAL DE CRIATIVIDADE URBANA**" de acordo com o Projeto Cultural classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/SECULT/2021 - PRÊMIO - FESTIVAIS E EVENTOS, celebrado entre** a Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e **BAR PIXEL JOINVILLE LTDA**, cujo termo foi assinado em 04/11/2021. **1) Onde se Lê no documento SEI 0010831723 TERMO DE CONTRATO N° 056/2021 [...] LEIA-SE: TERMO DE CONTRATO N° 063/2021 [...]** 2) A presente errata complementa o contrato firmado em 04/11/2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011061566** e o código CRC **5AF732D8**.

EXTRATO SEI N° 0011073711/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 17 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **033/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). JORAIA APARECIDA TRAPP** que versa sobre a execução do projeto "**Kinder Band de Natal**" de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/SECULT/2021**, assinado em 17/11/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011073711** e o código CRC **96A4BDDC**.

EXTRATO SEI Nº 0011073750/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 17 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Gerência de Captação, Projetos e Fomento da secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Errata ao Termo de Contrato Nº 010/2021, que tem por objeto a execução do projeto "**Espetáculo Teatral – O Príncipe Feliz**" de acordo com o Projeto Cultural classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021 - PRÊMIO - COMPRA DE ESPETÁCULOS PARA O NATAL, celebrado entre** a Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e **DIEGO SANTOS ZANATA 07277251903**, cujo termo foi assinado em 11/11/2021. **1) Onde se Lê no documento SEI 0010989051** O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado **SECULT**, e a(o) DIEGO SANTOS ZANATA 07277251903, domiciliado na Rua XV de Novembro, 761, Apto 11, Bairro Glória, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.549.328/0001-86**, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo Sr(a) DIEGO SANTOS ZANATA, inscrita no CPF sob nº 072.772.519-03, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes: [...] **LEIA-SE:** O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado **SECULT**, e a(o) DIEGO SANTOS ZANATA 07277251903, domiciliado na Rua XV de Novembro, 761, Apto 11, Bairro Glória, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.533.259/0001-45**, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo Sr(a) DIEGO SANTOS ZANATA, inscrita no CPF sob nº 072.772.519-03, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas seguintes: [...] 2) A presente errata complementa o contrato firmado em 11/11/2021 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011073750** e o código CRC **016830DF**.

EXTRATO SEI Nº 0011074287/2021 - SECULT.UCP

Joinville, 17 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Captação, Projetos e Fomentos da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **008/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e o **Sr(a). Breno Ramos Pinheiro 01392427240**, que versa sobre a execução do projeto **“BRENO BRANCHES - AO VIVO NO NATAL EM JOINVILLE”** de acordo com o Projeto Cultural, classificado no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2021**, assinado em 26/10/2021, com a vigência de 05 meses, nos valores previstos no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011074287** e o código CRC **F27A6E16**.

EXTRATO SEI N° 0010419262/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010419023/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.075659-2.**Autuado (a): LIB - Administração de Bens Próprios Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 7338/19.**

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996, considerando que o autuado adotou as medidas necessárias à regularização da execução das obras de terraplanagem, por meio do Alvará de Terraplanagem SEI N° 4948719/2019 - SAMA.UAP.ATE - processo SEI 19.0.089809-5. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010419262** e o código CRC **95EF10D8**.

EXTRATO SEI N° 0010284146/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010284061/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.077859-6.

Autuado (a): Sam Acabamentos de Fundidos EIRELI.

Auto de Infração Ambiental n.º 7343/19.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996, tendo em vista que a regularização da situação, conforme a Autorização Ambiental - AuA SEI n.º 56/2021 - SAMA.UAT (0010348559). Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010284146** e o código CRC **590C8664**.

EXTRATO SEI N° 0010416017/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010415930/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.086841-2.

Autuado (a): Deivid Incorporadora Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 0043CL/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010416017** e o código CRC **8B3E1F5C**.

EXTRATO SEI N° 0010369661/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010366933/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.088466-3.

Autuado (a): Joiper Papéis Ltda ME.

Auto de Infração Ambiental n.º 0044CL/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010369661** e o código CRC **A9F6E4EC**.

EXTRATO SEI N° 0010485361/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010485226/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 19.0.093550-0.

Autuado (a): Rafael Vanderlinde.

Auto de Infração Ambiental n.º 7426/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010485361** e o código CRC **F83B0A8A**.

EXTRATO SEI N° 0010483099/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 17 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010482966/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.101258-9.

Autuado (a): Herdeiros de Juvenal Zapelini.

Auto de Infração Ambiental n.º0232/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0001/16. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço

eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010483099** e o código CRC **8EBFF005**.

EXTRATO SEI N° 0010541932/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010541785/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.073527-7.

Autuado (a): Claudinei Ferreira.

Auto de Infração Ambiental n.º 0233/19.

DECIDO MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão administrativa junto ao Processo Administrativo Ambiental nº 0096/18. **DETERMINO**, que seja **comunicada a Unidade de Fiscalização** para que promova a autuação do proprietário ou responsável pelo imóvel para que proceda a **REPARAÇÃO DO DANO no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, devendo: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. A contar do recebimento

desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010541932** e o código CRC **B43BB413**.

EXTRATO SEI N° 0010530560/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010529861/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.074337-7.

Autuado (a): Mario Beulke.

Auto de Infração Ambiental n.º 0243/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REGULARIZAÇÃO** na forma da determinação administrativa junto ao Processo Administrativo Ambiental n.º 0258/18. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias**

corridos, contados do recebimento deste, deverá: **1.** Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010530560** e o código CRC **A84620DC**.

EXTRATO SEI N° 0010304964/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010304853/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.112610-0.

Autuado (a): Rafael Bastos Deischl.

Auto de Infração Ambiental n.º 7282/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010304964** e o código CRC **FF8A06E3**.

EXTRATO SEI N° 0010314886/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010314271/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.076407-2.

Autuado (a): Marco Antônio Chidiac Farah.

Auto de Infração Ambiental n.º 7284/19.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010314886** e o código CRC **4688A13A**.

EXTRATO SEI N° 0010300437/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de agosto de 2021.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0010300334/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental SEI N.º 19.0.076731-4.

Autuado (a): Anke Döhler Beck.

Auto de Infração Ambiental n.º 7283/19.

DECIDO pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente, tendo em vista, que ocorreu o pagamento da penalidade de multa no trâmite do presente processo administrativo ambiental: Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: **1. Realizar a doação de 20 (vinte) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010300437** e o código CRC **22B79AC2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011068306/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2463/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI -**

inscrita no **CNPJ nº 80.392.566/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 144/2021**, assinada em **16/11/2021**, no valor de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2021, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011068306** e o código CRC **B59E7F77**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011075665/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2330/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 22.627.453/0001-85**, que versa sobre a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José de Joinville, através de Sistema de Registro de Preços - na forma do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, assinada em **19/10/2021**, no valor de R\$ 2.810,02 (dois mil oitocentos e dez reais e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2021, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011075665** e o código CRC **37AE34C2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011066449/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2462/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** - inscrita no **CNPJ n° 14.676.091/0001-94**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 144/2021**, assinada em **16/11/2021**, no valor de R\$ 1.583,00 (um mil quinhentos e oitenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2021, às 13:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011066449** e o código CRC **11710DA4**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 0011010525/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 050/2021**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA REDE COLETORA DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E POÇOS DE VISITA DOS SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - SES VILA NOVA E JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. Tendo em vista que as alterações não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja **25/11/2021** às 14:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 10/11/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 10/11/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2021, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011010525** e o código CRC **AE248B6C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011073290/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: Comando hidraulico		
Descrição Complementar: Código: 23964 - TRANSMISSOR DE NÍVEL, HIDROSTÁTICO, AÇO INOX 304, 0 A 1 BAR, 4 A 20 MA, IP 65		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20.308,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.900,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2021 07:05:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA, CNPJ/CPF: 21.261.784/0001-81, Melhor lance: R\$ 11.900,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011073290** e o código CRC **FD9E19CC**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011071795/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 033/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que o

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 033/2021, destinado a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA, START-UP E PRÉ-OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC**, que estava suspenso para decisão da fase de aceitação da proposta comercial, terá sua reabertura no dia **18/11/2021 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. A decisão de recurso encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 16/11/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011071795** e o código CRC **4FD1323D**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011051058/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS PARA ENVASE**, na Data/Horário: **01/12/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: A2C9C6858B17B25C2732A18FE8053B3D30C91B6A - 16/11/2021 17:33:13



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011051058** e o código CRC **69515EE0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0011030629/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE PLACA DIFUSORA**, na Data/Horário: **02/12/2021 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 70BE936BBB94CB7DE01971AA204708CE9C283830



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/11/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/11/2021, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/11/2021, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011030629** e o código CRC **8FBBF554**.

ERRATA SEI Nº 0011075082/2021 - SAP.UPL

Joinville, 17 de novembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Assistência Social, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Colaboração nº 055/2018/PMJ, que tem como objeto a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de 45 (quarenta e cinco) usuários/família no Serviço de Habilitação e Reabilitação de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração alterando-se a redação contida no item 7.3 da Cláusula Sétima, nos seguintes termos:

Onde se Lê: "7.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Planejamento da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento de cada parcela."

Leia-se: "7.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento de cada parcela."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011075082** e o código CRC **561A1FFF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0011072074/2021 - SAMA.UAC

Joinville, 16 de novembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB**RESOLUÇÃO CMSB Nº 01/2021**

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual - LOA, Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas competências estabelecidas no artigo 55 da Lei Complementar nº 396 de 19 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual – LOA, Exercício de 2022, conforme Anexo I desta Resolução, proposta apresentada e aprovada em reunião ordinária do CMSB realizada no dia 16/11/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fábio João Jovita
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - Plano de Aplicação FMSB - LOA 2022 (0011072094)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/11/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011072074** e o código CRC **C3329E1B**.